



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 76/2021
Dispensa de Licitação nº 75/2019

Do Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projeto para reforma da parte externa do prédio da CÂMARA DE VEREADORES DE JÓIA/RS, que consiste na elaboração de projeto básico, memorial descritivo, com todos os itens da solicitação, planilha orçamentária e cronograma de execução. O projeto em 3D das fachadas voltadas para a rua Edmar Krueel e Ricardo Bazzan Neto deverão conter as seguintes especificações: Revitalização dos estacionamentos e calçadas, com substituição dos pisos existentes por blocos intertravados, reparando e retirando degraus existentes, que atrapalham a acessibilidade ao prédio; Remoção e substituição das lajotas existentes no acesso principal, por piso apropriado, adequando as normas da ABNT 9050; Substituição de 4 (quatro) árvores existentes no estacionamento, por árvores menores e adequadas ao espaço, ao qual não atrapalhem o fluxo do mesmo; Substituição de 6 (seis) janelas basculantes por janelas em vidro fumê, maxim-ar com estrutura metálica; Pintura externa em todo o prédio, com reparação do reboco onde se houver necessário, com aplicação de massa acrílica, uma demão de selador e duas demãos de tinta acrílica semi brilho em tons de cinza, de boa qualidade. Revitalização dos guarda corpos existentes.

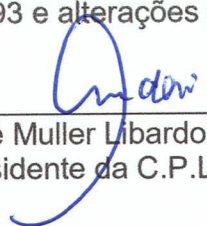
Da Contratada: FERNANDA MACHADO ARQUITETURA EIRELI – CNPJ 35.310.707/0001-89

Do Valor e do Pagamento: A contratada receberá o valor de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos a contar da data da entrega definitiva do objeto na Secretaria da Administração da Câmara de Vereadores de Jóia, ou, por ordem bancária, com recursos da Câmara e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

Da Justificativa da contratação: Justifica-se a contratação dos serviços objeto do presente termo por razões da necessidade de adequação do Prédio da Câmara à acessibilidade, e para revitalização da área externa do Legislativo Municipal.

Do Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Jóia- RS, 04 de agosto de 2021.



André Muller Libardoni
Presidente da C.P.L



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

RATIFICAÇÃO

Em vistas das justificativas e fundamentos retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradora Jurídica, aprovo a realização da despesa, para a contratação dos serviços por dispensa de licitação.

Jóia – RS, 04 de agosto de 2021.

Ignacio Levinski
Presidente da Câmara de Vereadores de Jóia - RS